

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, (a Entidade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2019 (que evidencia um total de 18.632.822,52 euros e um total de património líquido de 15.807.273,47 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 90.907,07 euros, a demonstração dos resultados por natureza, a demonstração das alterações no património líquido, a demonstração de fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas na secção “Bases para a opinião com reservas”, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa em 31 de dezembro de 2019, o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Bases para a opinião com reservas

O registo predial do património imobiliário constante das demonstrações financeiras anexas ainda não foi efetuado nas respetivas conservatórias do registo predial em nome da ESEL, apesar de diversas diligências já iniciadas pela Entidade nesse sentido, mas ainda não concluídas à data de emissão do nosso relatório.

Consequentemente não nos é possível concluir quanto à titularidade do montante inscrito na rubrica de Edifícios e Outras Construções constante das demonstrações financeiras anexas e que ascende a 12.664.942,65 Euros.

A Entidade não registou nas demonstrações financeiras anexas qualquer rendimento no âmbito do Protocolo celebrado entre a ESEL e a Universidade de Lisboa relativo a propinas de doutoramento. Tal opção resultou do facto de a Entidade não ter informação formal e definitiva sobre esta matéria e esta ainda não ter sido validada entre as partes. Consequentemente, face à informação disponível, não nos é possível quantificar os efeitos nas demonstrações financeiras anexas decorrentes deste assunto.

A Entidade não dispõe de um sistema de contabilidade de gestão, apesar de obrigatório, conforme previsto na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 27 - Contabilidade de Gestão do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (Decreto-Lei n.º 192/2015 de 11 de setembro).

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do

auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

Ênfase

Conforme referido na nota 17.2 do Anexo às demonstrações financeiras, o órgão de gestão tem acompanhado os desenvolvimentos decorrentes da declaração de pandemia de COVID-19 pela Organização Mundial de Saúde em março de 2020, tendo para tal implementado um conjunto de medidas para garantir a continuidade das operações. Apesar de ser expectável que as medidas de contenção à propagação da pandemia possam ter efeito sobre a atividade futura da Entidade, o órgão de gestão considera que, face à informação disponível à data, o desempenho operacional e financeiro da Entidade não será afetado de forma a colocar em causa o pressuposto de continuidade utilizado na preparação das demonstrações financeiras da Entidade a 31 de dezembro de 2019.

A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.

Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade e a execução orçamental da Entidade de acordo com o SNC-AP;
- elaboração do relatório de atividades nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar

uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;

- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de atividades com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre as demonstrações orçamentais

Auditamos as demonstrações orçamentais anexas da Entidade que compreendem a demonstração do desempenho orçamental, a demonstração da execução orçamental da receita (que evidencia um total de receita cobrada líquida de 14.297.762,49 Euros), a demonstração da execução orçamental da despesa (que evidencia um total de despesa paga líquida de reposições de 10.931.828,43 Euros) relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019.

O Órgão de Gestão é responsável pela preparação e aprovação das demonstrações orçamentais no âmbito da prestação de contas da Entidade. A nossa responsabilidade consiste em verificar que foram cumpridos os requisitos de contabilização e relato previsto na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Em nossa opinião, as demonstrações orçamentais anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Sobre o relatório de atividades

Em nossa opinião, o relatório de atividades foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Porto, 22 de maio de 2020



HORWATH & ASSOCIADOS, SROC, LDA.
Representada por João Miguel Neiva de Oliveira Coelho Pires (ROC 1603)

RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

Ao Conselho Geral da
Escola Superior de Enfermagem de Lisboa

Em conformidade com a legislação em vigor e com o mandato que nos foi confiado, vimos submeter à vossa apreciação o nosso Relatório e Parecer que abrange a atividade por nós desenvolvida e os documentos de prestação de contas da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa (a Entidade), relativos ao ano findo em 31 de dezembro de 2019, os quais são da responsabilidade do Presidente da Entidade.

Acompanhámos, com a periodicidade e a extensão que consideramos adequada, a evolução da atividade da Entidade, a regularidade dos seus registos contabilísticos e o cumprimento do normativo legal e estatutário em vigor tendo recebido do Presidente e dos diversos serviços da Entidade as informações e os esclarecimentos solicitados.

No âmbito das nossas funções, examinámos o Balanço em 31 de dezembro de 2019, a demonstração dos resultados por natureza, a demonstração das alterações no património líquido, a demonstração de fluxos de caixa. Adicionalmente, procedemos a uma análise do Relatório de Gestão do exercício de 2019 bem como analisámos a conformidade das demonstrações orçamentais para o ano compreendido entre 1 de janeiro de 2019 e 31 de dezembro de 2019, documentos preparados pelo Presidente da Entidade. Como consequência do trabalho de revisão legal efectuado, emitimos nesta data a Certificação Legal das Contas, que inclui três reservas e uma ênfase.

Face ao exposto, somos de opinião que, exceto quanto aos efeitos dos eventuais ajustamentos que poderiam revelar-se necessários, caso não existissem as limitações descritas nas reservas constantes da Certificação Legal das Contas, e apesar do descrito na ênfase constante da Certificação Legal das Contas e desde que devidamente ponderadas as recomendações constantes do Relatório de Conclusões e Recomendações de Auditoria para o ano findo em 31 de dezembro de 2019, as demonstrações financeiras supra referidas e o Relatório de Gestão, estão de acordo com as disposições contabilísticas, legais e estatutárias aplicáveis, pelo que poderão ser aprovados em Conselho Geral.

Desejamos ainda manifestar ao Presidente e aos serviços da Entidade o nosso apreço pela colaboração prestada.

Porto, 22 de maio de 2020



HORWATH & ASSOCIADOS, SROC, LDA.
Representada por João Miguel Neiva de Oliveira Coelho Pires (ROC 1603)